



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.549/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO /ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2017 (PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021), NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2019 (LDO 2020) E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PRESENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2019 (LOA 2020), CRIANDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0005 Saúde Pública Humanizada

10.302.0005.1.164 Construção de Agência Transfusional e Depósito de vacinas

4.4.90.51.00.00 0302000000 Obras e Instalações

R\$ 419.978,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

10.302.0005.2.198 Manutenção e Conservação da Agência Transfusional e Depósito de Vacinas

3.3.90.30.00.00 0302000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 0302000000 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 0302000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor R\$ 479.978,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
302000000	SUPERAVIT - SAÚDE	R\$479.978,36
Total utilização Superávit Financeiro 2019 =====>		R\$ 479.978,36

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2018 (Lei Municipal nº 1.500/2019) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Municipal nº 1.525/2019 (LOA 2020).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal